



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1180/2011.

“Modifica o Art. 4º da Lei nº 1161/2010 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do Art. 4º da Lei Municipal nº 1161/2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

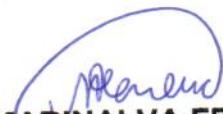
I – Abrir Crédito Suplementar, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4320/64, até o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do montante previsto na Lei 1161/2010.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica alterado no que couber a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o inciso I, do Art. 4º da Lei Municipal nº 1161/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia - MG, em 26 de outubro de 2011.


MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal